

EDITAL ANAFE nº 20/2024

CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO PARLAMENTAR 2024

Estabelece regras e procedimentos da convocação de associados para trabalho parlamentar no ano de 2024.

A Diretoria da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais - ANAFE), no uso de suas atribuições legais, vem divulgar as regras e procedimentos da convocação de associados para trabalho parlamentar no ano de 2024, em Brasília - DF, na forma deste Edital:

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto deste edital é o estabelecimento de regras para a **convocação de associados para trabalho parlamentar no ano de 2024**, em Brasília - DF.
- 1.2.** As datas, números de vagas e especificidades das convocações serão divulgadas posteriormente em editais anexos a este edital.

2. REGRAS

- 2.1.** Só poderá participar da convocação o associado totalmente adimplente (nenhuma mensalidade pendente), em dia com suas obrigações e no gozo dos direitos associativos, até a data da inscrição na convocação.
- 2.2.** Não poderão ser convocados os associados cadastrados na ANAFE com domicílio associativo no Distrito Federal.
- 2.3.** Os convocados receberão o custeio de:
 - 2.3.1.** 1 (um) Bilhete aéreo ou terrestre com destino a Brasília, em nome do associado, adquirido pela nossa equipe, para as datas da convocação;
 - 2.3.2.** até 2 (duas) diárias de hospedagem, em quarto duplo na nossa rede conveniada;
 - 2.3.3.** até 2 (duas) diárias indenizatórias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada, para custeio de transporte e alimentação em Brasília, a depender sob tempo de estadia;
- 2.4.** A ANAFE entrará em contato para a compra de bilhetes aéreos ou terrestres e reserva de hospedagem em Brasília.



- 2.5.** As passagens serão emitidas com ida nos dias e retornos definidos pelo ato de convocação, sempre com o menor custo para a ANAFE, avaliada a conveniência do associado;
- 2.6.** Situações excepcionais que demandem a chegada ou partida fora das datas estabelecidas, desde que devidamente justificadas, poderão ser analisadas e deferidas pela Diretoria Executiva.
- 2.7.** Alternativamente, o convocado poderá emitir sua própria passagem aérea ou terrestre e reservar sua hospedagem e solicitar reembolso após o evento, desde que os valores totais com passagem e hospedagem não ultrapassem, conjuntamente, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 - 2.7.1.** A comprovação da despesa de deslocamento aéreo ou terrestre será realizada por meio de bilhete de companhia aérea e cartão de embarque ou passagem terrestre, ambos com destino a Brasília;
 - 2.7.2.** A comprovação da despesa com hospedagem será realizada por meio de nota ou cupom fiscal em hotel ou acomodação residencial por temporada (AIRBNB), em nome do associado convocado, ou outro associado com quem divida quarto, sendo vedada a apresentação simultânea do mesmo comprovante por dois convocados;
- 2.8.** Em substituição a passagem aérea ou terrestre, o associado poderá utilizar o próprio carro para deslocamento e solicitar ressarcimento do custo com combustível, pedágio e estacionamento, desde que os valores não ultrapassem R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 - 2.8.1.** A comprovação da despesa com deslocamento em carro próprio dar-se-á por meio de nota ou cupom fiscal de compra de combustível, comprovante de pagamento de pedágio em rodovia interestadual, com destino em Brasília e nota ou cupom fiscal de estacionamento em rede hoteleira em Brasília, entre dois dias anteriores e dois dias posteriores às datas da convocação
- 2.9.** A convocação exige a efetiva participação do associado, a ser aferida pela assinatura de lista de presença no início e no final dos trabalhos, sob pena de ressarcimento dos valores custeados pela ANAFE.
- 2.10.** Caso o beneficiário da viagem queira antecipar ou estender a estadia em Brasília, deverá arcar com os custos com meios próprios, sem direito a reembolso.



- 2.11. As alterações e desistências da viagem após a emissão e confirmação das passagens serão integralmente custeadas pelo convocado.
- 2.12. As despesas de passagem, hospedagem e diárias dos representantes estaduais titulares ou suplentes serão custeadas integralmente pelas representações, exceto no caso de 1 representante com base inferior a 50 (cinquenta) associados ou no caso ser contemplado no sorteio.
- 2.13. Os convocados que não vierem para Brasília ou não participarem da programação no Congresso Nacional, sem justificativa plausível e formalizada por escrito via email, não poderão participar de nenhuma outra ação, com custeio, promovido pela sede ou representações estaduais ao longo do ano de 2024, além de terem que ressarcir as despesas desembolsadas pela ANAFE.
- 2.14. **Os cronogramas de cada convocação serão estabelecidos em anexos a este edital, divulgados posteriormente.**

3. INSCRIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO

- 3.1. As inscrições para a convocação serão realizadas por meio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/ZQbFowWtYfbUBW8x6>
- 3.2. A inscrição para a convocação é individual.
- 3.3. Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos, sob pena de exclusão da inscrição para a convocação.
- 3.4. Não serão aceitos outros meios de inscrição que não sejam os indicados no item 3.1.
- 3.5. A ANAFE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle ou com problemas logísticos ou de tecnologia que impeçam o adequado preenchimento do formulário.
- 3.6. A Diretoria poderá decidir pela prorrogação do prazo das inscrições e pela alteração do cronograma de cada convocação.

4. SORTEIO ENTRE OS PARTICIPANTES NO CASO DE EXCEDENTE DE INSCRIÇÕES

- 4.1. Caso o número de inscritos para a convocação exceda o número de vagas disponibilizadas na convocação, será realizado sorteio entre os inscritos.



- 4.2. Os sorteios ocorrerão na sede da ANAFE e serão gravados por videoconferência, conforme datas de cada ato de convocação da Diretoria.
 - 4.3. O sorteio será realizado por meio do site www.sorteador.com.br.
 - 4.4. Os associados inscritos poderão requerer o vídeo do sorteio pelos canais de atendimento da ANAFE
 - 4.5. O resultado do sorteio e a lista de contemplados será divulgada na página eletrônica da ANAFE.
 - 4.6. Na situação em que sorteado manifeste desistência ou a ANAFE não consiga entrar em contato com o ganhador ou este não se manifeste espontaneamente em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado, será realizado novo sorteio com os demais inscritos não contemplados.
 - 4.6.1. A desistência após a emissão da passagem incorrerá na obrigação de ressarcimento à ANAFE das despesas já efetuadas.
 - 4.7. Durante a realização do primeiro sorteio, a ANAFE poderá antecipar o sorteio de associados sobressalentes, para suprir o caso de desistências.
- 5. DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS**
- 5.1. A lista de convocados será divulgada na página eletrônica da ANAFE.
 - 5.2. Havendo excedente ao número de vagas, a lista poderá ser alterada no caso de desistência, com realização de novo sorteio.
- 6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1. A Diretoria poderá decidir pela convocação de associado que seja estratégico para contato parlamentar específico.
 - 6.2. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos por decisão coletiva da Diretoria.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024.

Sérgio Augusto da Rosa Montardo
Presidente da ANAFE

